



Processo Legislativo

Processo 2025-493	Data/Hora 23/10/2025 15:13
Unidade SETOR FINANCEIRO	
Solicitante ANTONIO FERNANDO SELISTRE	
Tipo Processo Legislativo	
Assunto PL - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição Abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 1179/2025 – SEMSA

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2025.

De: Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA

Para: Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

Assunto: Abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Solicitamos abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.882,92, na dotação 944 da ação 2082 – Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073. Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita nº 103, Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação, recurso: 1600.

O crédito se justifica em razão de excesso de arrecadação.

Atenciosamente,

Antônio Fernando Selistre
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 24/10/2025 às 11:26:33.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela KAXB.LBZA.WCCO.KBNY



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

RECEITA - BALANCETE ANALÍTICO

23/10/2025 15:07

Página 1 de 2

RENATA DE SOUZA SINHORELLI

OUTUBRO /2025

Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 1600

CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS
103 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02	1600 Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação	30.000,00	236.360,69	0,00	267.243,61	30.882,92	0,00
108 1.3.2.1.01.0.1.01.03.07	1600 Remuneração Dep Banc cta 99654 Programa SIASUS-0600(4501)	900,00	900,00	0,00	770,07	0,00	129,93
648 1.3.2.1.01.0.1.01.03.47	1600 Remuneração de Dep Banc -Cta 3263 Transf. MP 1218/24 FMS Assist. Farm.	0,00	0,00	0,00	4.715,30	4.715,30	0,00
693 1.3.2.1.01.0.1.01.03.52	1600 Remuneração de Dep Banc-Cta 3366 Transf Emenda Port 7301/25-6	0,00	0,00	0,00	5.573,32	5.573,32	0,00
182 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	1600 Cta 10073-PAB-Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500)	3.054.000,00	3.054.000,00	223.584,00	2.383.030,50	0,00	670.969,50
184 1.7.1.3.50.1.1.02.02.00	1600 Cta 10075-PAB-Incentivo Ações Estratégicas-Saude Bucal-0600(4500)	432.000,00	432.000,00	38.768,00	391.144,84	0,00	40.855,16
186 1.7.1.3.50.1.1.02.04.00	1600 Cta 10335-PAB-Incentivo APS Desempenho-0600(4500)	660.000,00	660.000,00	68.443,53	684.433,25	24.433,25	0,00
187 1.7.1.3.50.1.1.02.05.00	1600 Cta 10220-PAB-Programa Informatização APS-0600(4500)	192.000,00	192.000,00	16.000,00	160.000,00	0,00	32.000,00
649 1.7.1.3.50.1.1.02.24.00	1600 Cta 3257 Transferência FMS Portaria 5530/2024 Implement Políticas Rede	0,00	1.550,24	0,00	3.061,29	1.511,05	0,00
665 1.7.1.3.50.1.1.02.25.00	1600 Cta 3277 Transferência FMS Incentivo Financ APS-Equipes Multiprofissionais	0,00	337.500,00	29.572,00	292.644,00	0,00	44.856,00
683 1.7.1.3.50.1.1.02.26.00	1600 Cta 10073 Transferência FMS Port 7053/2024- Despesas Diversas APS-1600	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
694 1.7.1.3.50.1.1.02.27.00	1600 Cta 3366 Transferência Emenda Port 7301/25 Incremento APS-600 (4500)	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
708 1.7.1.3.50.1.1.02.28.00	1600 Cta 3384 Transf Implem Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde-660	0,00	20.500,74	20.500,74	20.500,74	0,00	0,00
194 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	1600 Cta 10015 Transferência SIA/SUS-0600 (4501)	125.000,00	125.000,00	8.452,91	85.458,68	0,00	39.541,32
195 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	1600 Cta 10078 Transferência SAMU/UPA-0600 (4501)	204.750,00	204.750,00	17.062,50	170.625,00	0,00	34.125,00
196 1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	1600 Cta 10079 Transferência SAÚDE MENTAL-0600 (4501)	431.736,00	431.736,00	35.978,00	359.780,00	0,00	71.956,00
197 1.7.1.3.50.2.1.05.00.00	1600 Cta 10327 Transferência Port 3469/20 Man das Equip Multiprof de At	360.000,00	360.000,00	30.000,00	365.000,00	5.000,00	0,00
198 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	1600 Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502)	137.020,00	137.020,00	11.015,92	144.687,16	7.667,16	0,00
199 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	1600 Cta 10081 Incentivo Financeiro para Vigilância Sanitária-0600 (4502)	26.039,96	26.039,96	0,00	19.980,00	0,00	6.059,96
200 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	1600 Cta 10082 Programa Assistência Farmacêutica-0600 (4503)	253.075,00	253.075,00	29.705,10	297.051,00	43.976,00	0,00
201 1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	1600 Cta 99002 Programa Qualifir Assistência Farmacêutica-0600(4503)	56.933,88	56.933,88	0,00	12.000,00	0,00	44.933,88
647 1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	1600 Cta 3258 Transf. MP 1.218/24 FMS Assist. Farm. Calamidade Pública -0600	0,00	78.378,30	0,00	78.378,30	0,00	0,00
450 1.7.1.3.50.9.1.12.00.00	1600 Cta 2982 Transf Port 562/2023 Progr Melhor em Casa-0600(4511)	780.000,00	780.000,00	65.000,00	585.000,00	0,00	195.000,00
TOTAL GERAL		6.743.454,84	7.737.744,81	594.082,70	6.681.077,06	0,00	1.056.667,75



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

RECEITA - BALANCETE ANALÍTICO

23/10/2025 15:07

Página 2 de 2

RENATA DE SOUZA SINHORELLI

OUTUBRO /2025

Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 1600

CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS

RODRIGO GOMES MASSULO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:024.827.570-45

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário(a) Municipal das Finanças
CPF:701.313.410-49

SIMONE PONTES
Contadora CRC-RS 71.715
CPF:547.637.200-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 410/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, no valor de **R\$ 30.882,92**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal da Saúde, devido a excesso de arrecadação da receita no exercício, conforme Mem. nº 1179/2025-SEMSA, Processo Eletrônico 2025-493.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IWM1.NIRT.KSST.T7EG



PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.882,92, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 30.882,92

TOTAL R\$ 30.882,92

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02-Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500), no valor de R\$ 30.882,92.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZWTU.JHVX.EEFZ.AI7K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º493/2025, foi registrado através do n.º475/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4576/2025, em 28 de outubro de 2025, às 14h10.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela A1TY.VLTP.8TND.NF4H



Of. n.º 1785/2025

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal,

Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 475/2025**, que " Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - R\$ 30.882,92 - SEMSA", o qual foi apreciado durante a 41ª Reunião Ordinária, realizada na data de 10 de novembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer das comissões, foi aprovado pela maioria dos presentes.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PC8Q.1AGM.ZAZ4.GSKK

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 11/11/2025 às 08:20:30.



LEI N° 10.769, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.882,92, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 30.882,92

TOTAL R\$ 30.882,92

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02-Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Captação Ponderada-0600(4500), no valor de R\$ 30.882,92.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 2HAL.RBD3.R1CC.29LD



DECRETO N.º 347, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.882,92, na forma da Lei n.º 10.769/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073

3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, dot. 944, rec. 1600, dest. 0000500 - R\$ 30.882,92

TOTAL R\$ 30.882,92

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02-Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500), no valor de R\$ 30.882,92.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ODMA.JZNL.GO1Q.EIHF



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-491	23/10/2025 09:08
Unidade	
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Solicitante	
ROZELI FERREIRA FONSECA	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição	
Suplementação por Excesso de Arrecadação	



Mem. n.º 674/2025 – SMTDS

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2025.

De: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS

Para: Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

Assunto: Abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Solicitamos abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 130.000,00, na dotação 490, da ação 2131 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso. Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita nº 496, Doações em Benefício de Idosos - PF, recurso: 1759 – Recurso Vinculado aos Fundos Municipais.

O crédito se justifica em razão da previsão de uso do recurso para realização de capacitação do público alvo.

Atenciosamente,

Rozeli Ferreira Fonseca,
Responsável pelo Orçamento da SMTDS.

Cinara da Silva Santos,
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Documento assinado eletronicamente por **CINARA DA SILVA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** em 23/10/2025 às 13:36:22.

Documento assinado eletronicamente por **ROZELI FERREIRA FONSECA**, em 23/10/2025 às 11:04:19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RDMW.7CBA.D5IU.2SBD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 408/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, no valor de **R\$ 130.000,00**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, devido a previsão de uso do recurso para realização de capacitação do público alvo, conforme Mem. nº 674/2025-SMTDS, Processo Eletrônico 2025-491.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BCHN.WDAF.OT8U.44OX



PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 130.000,00, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 - Gestão do Poder Executivo

2131 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 130.000,00

TOTAL R\$ 130.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.9.1.99.0.1.02.00.00-Doações em Benefício de Idosos - PF, no valor de R\$ 130.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Q1W7.QDKX.SUXB.5AQF



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º491/2025, foi registrado através do n.º473/2025, sob o n.º de Protocolo n.º4571/2025, em 28 de outubro de 2025, às 13h.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZE9U.ZWEN.7LYV.24VS



Of. n.º 1783/2025

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal,

Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 473/2025**, que " Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - R\$ 130.000,00 - SMTDS", o qual foi apreciado durante a 41ª Reunião Ordinária, realizada na data de 10 de novembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer das comissões, foi aprovado pela maioria dos presentes.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela YVZE.SSXI.3WPJ.7XOK

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 11/11/2025 às 08:20:29.



LEI Nº 10.767, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 130.000,00, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 - Gestão do Poder Executivo

2131 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 130.000,00

TOTAL R\$ 130.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Arrecadação da Receita 1.7.9.1.99.0.1.02.00.00-Doações em Benefício de Idosos - PF, no valor de R\$ 130.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DTOB.PE3W.FDK8.NORX



DECRETO Nº 345, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 130.000,00, na forma da Lei nº 10.767/2025, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 - Gestão do Poder Executivo

2131 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1759, dest. 0000370 - R\$ 130.000,00

TOTAL R\$ 130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.9.1.99.0.1.02.00.00-Doações em Benefício de Idosos - PF, no valor de R\$ 130.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OVN4.MEVN.UH07.YFMN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.767, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 130.000,00, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 - Gestão do Poder Executivo

2131 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 130.000,00

TOTAL R\$ 130.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.9.1.99.0.1.02.00.00-Doações em Benefício de Idosos - PF, no valor de R\$ 130.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:61AEA9B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/11/2025. Edição 4204

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 345, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 130.000,00, na forma da Lei nº 10.767/2025, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 - Gestão do Poder Executivo

2131 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1759, dest. 0000370 - R\$ 130.000,00

TOTAL R\$ 130.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.9.1.99.0.1.02.00.00-Doações em Benefício de Idosos - PF, no valor de R\$ 130.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:88A2E00C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/11/2025. Edição 4204
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 347, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.882,92, na forma da Lei n.º 10.769/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073

3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, dot. 944, rec.

1600, dest. 0000500 - R\$ 30.882,92

TOTAL R\$ 30.882,92

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02-Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500), no valor de R\$ 30.882,92.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:7883B096

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/11/2025. Edição 4204

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.769, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.882,92, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 30.882,92

TOTAL R\$ 30.882,92

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02-Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500), no valor de R\$ 30.882,92.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E89A002D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/11/2025. Edição 4204
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 347, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.882,92, na forma da Lei n.º 10.769/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073

3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, dot. 944, rec.

1600, dest. 0000500 - R\$ 30.882,92

TOTAL R\$ 30.882,92

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02-Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500), no valor de R\$ 30.882,92.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:7883B096

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/11/2025. Edição 4204

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>